Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 627

de 13 de Abril de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.1882.09	- Material de Consumo	5.000.000,00
3120.08.46.2282.11	- Material de Consumo	6.000.000,00
2.8.	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	
3120.13.76.4472.16	- Material de Consumo	3.000.000,00
3132.13.76.4492.16	- Outros Serviços e Encargos	6.500.000,00
4120.13.76.4472.19	- Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1983, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 13 DE ABRIL DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário